

**LEI Nº 914**  
**De 15 de dezembro de 1999.**

**“Estima a Receita e fixa Despesa do Município de ITABAIANA, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2000 e dá providências correlatas”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o município de ITABAIANA, Estado de Sergipe, para o exercício Financeiro de 2000, o qual estima a Receita em R\$ 25.000.000,00 ( Vinte e cinco milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A realização da Receita será feita mediante a arrecadação de tributos, Rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com a Legislação vigente e na forma prevista nos Anexos desta Lei.

**Art. 3º** - A Despesa do Município de ITABAIANA, será efetuada de acordo com a Programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias, em estrita observância às disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - A aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância da programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes desta Lei.

**Art. 5º** - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, respeitando o disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Realizar operações de créditos por antecipação da Receita nos termos da Legislação em vigor.

**Art. 6º** - Construção de uma Escola com 04 (quatro) salas de aula no Povoado Vargem das Cancelas neste Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da área da Secretaria de Educação, de unidade 006, 08.42.188.1008 – construção de unidade escolar.

**Art. 7º** - Construção de unidade de assistência para atendimento aos cancerosos, leprosos e aidéticos, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da área de Secretaria da Saúde, de unidade 010, 13.75.428.1036 construção de unidade de saúde.

**Art. 8º** - Pavimentação do restante do trecho da Rua Tobias Barreto que se inicia na Rua Percílio Andrade indo até o terreno do Sr. Francolino, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de unidade 009, 10.58.323.1022 pavimentação de rua.

**Art. 9º** - Pavimentação do conjunto Maria do Carmo Alves, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de unidade 009, 10.00.000.0000.

**Art. 10** - Construção de (01) uma quadra de esportes no Povoado Bom Jardim, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de unidade 008, 10.46.223.1009.

**Art. 11** - Construção de 03 (três) reservatórios de água com capacidade de 500 m3 nas seguintes localidades: Conj. Dr. Luiz Conceição, Sítio Porto e Bairro Bananeira, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de unidade 009.

**Art. 12** - A compra de 01 (um) veículo escolar, tipo ônibus, para o transporte dos estudantes da rede pública municipal, no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da Secretaria de Educação e Cultura, de unidade 006, 4.1.0.0.00 – Investimentos.

**Art. 13** - Construção e aparelhamento de uma biblioteca pública na praça General João Pereira, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Secretaria de Educação e Cultura, de unidade 006, 4.1.0.0.00 – Investimentos.

**Art. 14** - Recuperação do campo de futebol e construção de vestiários na praça de esportes localizada no bairro São Cristóvão, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, de unidade 008, 10.46.228.1044 – Construção de Centros Desportivos e de Lazer.

**Art. 15** - A compra de um veículo, tipo ambulância, para o transporte de emergência, e dotada de aparelhos de primeiros socorros, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da Secretaria de Saúde, de unidade 011-fundo Municipal de Saúde, 4.1.0.0.00 – Investimentos.

**Art. 16** - Calçamento a paralelepípedos das principais artérias do Povoado Carrilho, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de unidade 009, 10.58.323.1022 – pavimentação de rua.

**Art. 17** - Construção de uma quadra de esporte no Povoado Agrovila, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, de unidade 008.

**Art. 18** - Construção de duas quadras de esporte polivalente na Praça General João Pereira, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, de unidade 008.

**Art. 19** - Construção de uma Escola no Povoado Serra do Tiririca, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da Secretaria de Educação e Cultura, de unidade 006.

**Art. 20** - Construção de 01 (um) reservatório de água no povoado Queimadas, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de unidade 009, 13.16.447.1012.

**Art. 21** - Reforma da Praça General João Pereira, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de unidade 009, 10.58.328.1019.

**Art. 22** - Construção de uma sede própria para a Câmara Municipal de Itabaiana, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de unidade 009, 01.07.025.1001.

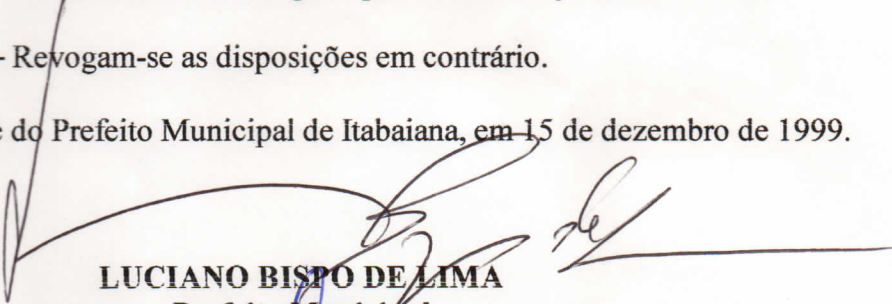
**Art. 23** - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder com a transposição de dotações dentro dos limites do seu próprio orçamento.

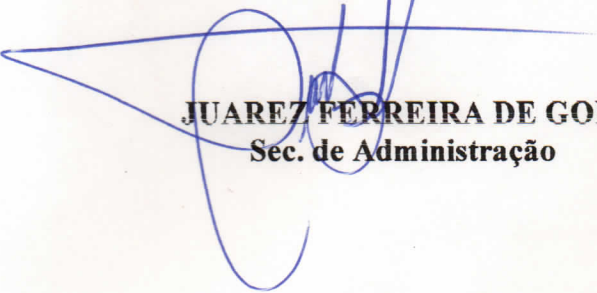
**Art. 24** - O Poder Executivo deverá depositar, mensalmente, na conta da Câmara Municipal de Itabaiana-SE, até o dia 20 (Vinte) de cada mês, por conta do duodécimo do Poder Legislativo, o correspondente a 10% (Dez por cento) da receita efetivamente arrecadada no mês anterior.

**Art. 25** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000.

**Art. 26** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 15 de dezembro de 1999.

  
**LUCIANO BISPO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

  
**JUAREZ FERREIRA DE GOIS**  
Sec. de Administração